4470

Folha n.º 02 do proc.
Nº 04470 de 2021
(a)

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

À(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento
25 / 11 / 2021
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

"CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO SULSANCAETANENSE' AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR, DOUTOR GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO."

Art. 1º. Fica concedido o título de "Cidadão Sulsancaetanense" ao Excelentíssimo Senhor, Doutor Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. O respectivo título será entregue ao homenageado em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência em data oportuna, especialmente para esta finalidade.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Geraldo José Rodrigues Alckmin, nasceu na cidade de Pindamonhangaba, interior do estado de São Paulo, no dia 07 de novembro de 1952. É casado com a senhora Maria Lucia Ribeiro, (Sra. Lu Alckmin) e pai de três filhos; Sophia, Geraldo e Thomas, (este último já falecido).

Médico por formação, ainda muito jovem decidiu unir ao exercício da profissão o ideal de uma carreira política visando aliar a carreira humanitária ao ideal de justiça e capacidade de realização no sentido mais amplo. Por sua dedicação e competência alcançou êxito em todos os cargos da vida pública que disputou.

Iniciou a carreira política e foi eleito Vereador mais votado, Presidente da Câmara Municipal e posteriormente Prefeito da cidade de Pindamonhangaba, tornando-se o Prefeito mais jovem já eleito na cidade.

Nas eleições de 1982 foi eleito Deputado Estadual e realizou importante mandato. Nas eleições de 1986 foi eleito Deputado Federal, reeleito nas eleições de 1999 onde alcançou expressivo número de votos.

Político atuante e sempre focado no bem comum foi autor de importantes Leis, entre elas a Lei 8078/90 que criou o Código de Defesa do Consumidor. Foi Relator na Câmara dos Deputados do projeto que se converteu na Lei de Benefícios da Previdência Social, autor de um dos projetos que se converteram na Lei Orgânica da Assistência Social, (LOAS), e relator do projeto de Lei que facilita e disciplina a doação de órgãos para transplantes.

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Vice-Governador por dois mandatos, em 2001 assumiu interinamente o primeiro mandato como Governador do Estado de São Paulo devido ao falecimento do Governador Mario Covas. Foi empossado e permaneceu no cargo até 2003.

Como Governador eleito para vários mandatos, fez história na política, desenvolveu brilhante atuação nas áreas da Saúde, Social, Economia, Educação e em todos os seguimentos.

O perfil idealizador trabalhou incansavelmente na criação de projetos que visam apoio e bem-estar do cidadão

Enumerar todos os importantes projetos do Senhor Geraldo Alckmin é tarefa difícil. Em sua carreia há inúmeros registros de trabalho incansável e realizações que beneficiam grande parcela da população.

Na vida pública tem se destacado por auxiliar com sua experiência, atuação política junto aos governantes de nossa região, auxiliando-os na construção de uma sociedade melhor e mais justa.

Assim, todos os anos de empenho profissional e experiência adquirida pelo Senhor Alckmin são de inegável importância para a nossa cidade e região.

Plenário dos Autonomistas, 23 de novembro de 2021.

ECLERSON PIO MIELO
(*PROFESSOR PIO MIELO*)
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

07

PROC. Nº 4470/2021
AUTOR: ECLERSON PIO MIELO
ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE "CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO SULSANCAETANENSE' AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO."

PARECER Nº 255, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Vereador Eclerson Pio Mielo, o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe objetiva conceder título de 'Cidadão Sulsancaetanense' ao Excelentíssimo Senhor Doutor Geraldo José Rodrigues Alckmin, pelos relevantes serviços prestados ao município

A medida é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, encontra arrimo dentro do âmbito das atribuições de competência exclusiva da Câmara Municipal, consoante os ditames consagrados no artigo 7º, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município.

Outrossim, a questão alvitrada, na mesma forma mandamental, inserta na disposição legal suso referida, determina que seja o Decreto Legislativo aprovado em escrutínio público, pelo voto de, no mínimo, dois terços dos membros desta Edilidade.

Sob o prisma que compete a esta Comissão opinar, tão somente jurídico-constitucional, nada há a obstaculizar o acolhimento da propositura em tela.

FAVORÁVEL, pois, é o nosso parecer.

RELATOR:
Sala de Reuniões, 30 de novembro de 2021.

PRESIDENTE:
Aprovado na reunião de 30.11.21

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 4470/2021
AUTOR: ECLERSON PIO MIELO
ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE "CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO SULSANCAETANENSE' AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO."

PARECER Nº 69, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria do Vereador Eclerson Pio Mielo, o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe objetiva conceder título de 'Cidadão Sulsancaetanense' ao Excelentíssimo Senhor Doutor Geraldo José Rodrigues Alckmin, pelos relevantes serviços prestados ao município

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 4470/2021

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

RELATOR:
Sala de Reuniões, 30 de novembro de 2021

PRESIDENTE:
Aprovado na reunião de 30.11.21